

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**  
**Registro de Preço**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA-ME/EPP**  
**LC 147/2014**

**Município de Riacho da Cruz/RN**

**Processo n.º 05070032/2017**

**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 032/2017 - PP

**Tipo de julgamento:** Menor preço

**Objeto:** Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

**Secretaria de Origem:** Secretarias Municipais de Agricultura, Educação e Cultura, Administração, Obras e Urbanismo, Saúde e Saneamento e Assistência Social.

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração.

*Edital para a contratação de empresa para o fornecimento dos objetos descritos no Anexo I deste edital (Termo de Referência).*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 08h30min, do dia 25 de julho de 2017, na sala de Licitações desta Prefeitura Municipal, localizada na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro – Riacho da Cruz/RN, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 15, de 02 de janeiro de 2017, com a finalidade de credenciar, receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o Registro de Preço dos objetos descritos no Anexo I (Termo de Referência), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014 e dos Decretos Municipais n.º 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666-93.

**1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação da empresa para o fornecimento dos itens descritos no Anexo I (Termo de Referência), visando o Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

**1.1. DA ENTREGA:**

- 1.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 1.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 1.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituída, desde que estejam **ME ou EPP** na abertura da presente licitação, com CNPJ compatível ao ramo de atividade da licitação, apresentando-se ao Pregoeiro, em sessão pública, no dia, horário e endereço constantes no preâmbulo deste edital:

- 2.1.1. Os documentos de credenciamento, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.2. A declaração de que atende aos requisitos de habilitação para participar do presente procedimento licitatório, conforme modelo anexo, em separado dos envelopes 1 e 2;
- 2.1.3. A proposta de preços (envelope 1);
- 2.1.4. Os documentos de habilitação (envelope 2).

### 2.2. Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1. Cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução, em liquidação e em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.2. Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.
- 2.2.3. É vedada, a partir da habilitação, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato com empresa que venha a contratar empregado que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros vinculados a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN.
- 2.2.4. **Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº 123/2006 e Lei Complementa 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.**

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**3.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado deverá apresentar fora dos envelopes:

- 3.3.1.1. cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- 3.3.1.2. documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- 3.3.1.3. inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- 3.3.1.4. decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- 3.3.1.5. registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

- 3.3.2.1. instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- 3.3.2.2. Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** No caso do item 3.3.2.2, o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (xerox comum, sem autenticação), salvo se este estiver com firma reconhecida em cartório.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.15 à 7.18 e 8.3 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**3.5.1.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens

6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### 4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os documentos para credenciamento, os envelopes N°. 01 - PROPOSTA e N°. 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos documentos e os envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
- 4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:
- 4.3.1. comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- 4.3.2. apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**OBSERVAÇÃO:** As empresas que participarem apenas com a proposta inicial, não credenciando representante, deverão apresentar fora dos envelopes, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** com firma reconhecida, devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

#### 5. PROPOSTA DE PREÇO:

- 5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 Dias, deverá ter pelo menos a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
- 5.1.1. razão social da empresa;
- 5.1.2. descrição completa do objeto ofertado;
- 5.1.3. quando couber, descrever a marca, garantia e demais especificações que forem necessárias;
- 5.1.4. preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação 1:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 6.1.** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços;
- 6.2.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;
- 6.3.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;
- 6.4.** Homologado o resultado da licitação, o Gerenciador da Ata junto a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade;
- 6.5.** A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pelo gerenciador da Ata, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, ou outro similar;
- 6.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, c/c o disposto no Decreto 7292/2013.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.
- 7.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.
- 7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
- 7.13. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.13.1. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - 7.13.2. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
  - 7.13.3. afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
  - 7.13.4. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta, salvo aquelas para correção de erros de digitação (que não interfiram no valor do objeto), que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

- 7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
- 7.15.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.16.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 7.16.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no item 7.16.1.
- 7.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 7.18. O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.22. No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar os documentos necessários ao credenciamento.

**8. DA HABILITAÇÃO:**

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N.º 02, os seguintes documentos:

- 8.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Decreto Federal n.º 4.358-02 (anexo II);
- 8.1.2. Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (anexo VIII).

**8.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 8.1.3.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.3.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.1.3.4. Certidão Simplificada da Junta Comercial.

**OBSERVAÇÃO:** Caso a empresa licitante já tenha apresentado alguns destes documentos de habilitação jurídica AUTENTICADO no credenciamento, fica dispensado de apresentação nesta fase de habilitação.

**8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 8.1.4.1. atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante prestou ou está prestando, a contento, o fornecimento de objeto em características compatíveis ao deste Pregão.

**8.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- 8.1.5.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.

**8.1.6. REGULARIDADE FISCAL:**

- 8.1.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) compatível com o objeto;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 8.1.6.2. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 8.1.6.3. Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as dívidas previdenciárias, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Receita Federal do Brasil;
  - 8.1.6.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
  - 8.1.6.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, sendo que esta é relativa ao domicílio ou sede da licitante;
  - 8.1.6.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).
- 8.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 8.1.5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 8.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.4.** Ocorrendo a situação prevista no item 8.2, a sessão do pregão poderá ser suspensa, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 8.5.** O benefício de que trata o item 8.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, o Micro empreendedor Individual e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.6.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1.1, deste edital.
- 8.7.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.8.** Aquelas certidões que não trouxerem em seu contexto a data de validade deverão ter data de expedição de no máximo 90 dias anteriores a data desta licitação.

## **9. DA ADJUDICAÇÃO:**

- 9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## 11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. A entrega deverá ser conforme determinação do item 1.1.

## 12. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 12.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 12.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 12.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 12.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 12.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 12.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 12.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 12.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 12.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6.
- 12.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 12.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

### 13. DO PAGAMENTO:

- 13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 13.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

**13.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

**13.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.**

**13.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:**

**13.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.**

**13.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

**13.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.**

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:**

**14.1.1. advertência;**

**14.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;**

**14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;**

**14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.**

**14.2. A aplicação da sanção prevista no item 14.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 14.1.2 e 14.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 14.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 14.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.
- 14.4. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 do item 14.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 14.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 14.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.
- 14.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.
- 14.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riacho da Cruz setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- 15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).
- 15.3. **Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.**
- 15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.
- 15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 15.6. Para isso os documentos oriundos da internet deverão trazer no seu rodapé a indicação do site para verificação da autenticidade.
- 15.7. Este Setor de Licitações não reconhece como autênticas cópias de documentos previamente autenticados ou cópias de documentos emitidos por fax, a aceitação destes, esta condicionada a autenticação por Tabelião.
- 15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666- 93, sobre o valor inicial contratado.
- 15.9. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 15.10. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- 15.11. A licitante deverá atender ao disposto no Art. 9º, inciso I e III da Lei 8.666/93.
- 15.12. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade do recebimento da Nota de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 15.13. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do fornecimento do objeto;
- 15.14. Na hipótese de ocorrer lapso do licitante e o mesmo colocar a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, bem como qualquer outro documento pertinente à proposta de preços dentro do envelope de habilitação, ou vice versa, o licitante poderá não ser credenciado ou ter a proposta desclassificada, mediante decisão proferida pelo pregoeiro e registrada na respectiva Ata da Sessão.
- 15.15. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preço ou antes da assinatura desta, for detectado que os preços ofertados estão superiores aos praticados no mercado, será aberto processo administrativos para tomada de providências.
- 15.16. Possíveis erros na composição da média de preços não garantem ao licitante cotar valores superiores ao praticado no mercado;

**15.17.** Quaisquer intenções de interposição de recursos que visem a impugnação a este Edital, deverão ser encaminhadas a esta Prefeitura Municipal, em via original, no prazo legal previsto no Art 41, § 1º da Lei 8666/93.

**15.18.** Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**15.19.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**15.19.1.** Anexo I – Termo de Referência;

**15.19.2.** Anexo II - (Modelo) Declaração de Atendimento ao art. 7º, XXXIII, da CF/88.

**15.19.3.** Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

**15.19.4.** Anexo IV – Minuta de Autorização de Fornecimento;

**15.19.5.** Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

**15.19.6.** Anexo VI – (Modelo) Carta de Credenciamento;

**15.19.7.** Anexo VII – (Modelo) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

**15.19.8.** Anexo VIII – (Modelo) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;

**15.19.9.** Anexo IX – (Modelo) Declaração de Micro e Pequena Empresa.

Riacho da Cruz, 12 de julho de 2017.

**FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, conforme especificações constantes no termo de Referência anexo I e neste Edital.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	Valor :	0,000
<b>001</b>	<b>Lote No 001 - ÔNIBUS VOLARE</b>					
<b>0001</b>	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0002</b>	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR PRIMÁRIO		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0003</b>	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE AR SUCUNDÁRIO		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0004</b>	ÔNIBUS VOLARE-FILTRO DE ÓLEO		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0005</b>	ÔNIBUS VOLARE-OLEO MOTOR 20L		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0006</b>	ÔNIBUS VOLARE-OLEO HIDRAULICO 20L		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0007</b>	ÔNIBUS VOLARE-GRAXA 20KG		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0008</b>	ÔNIBUS VOLARE-ALTERNADOR COMPLETO		1,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0009</b>	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR DT		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0010</b>	ÔNIBUS VOLARE-AMORTECEDOR TS		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0011</b>	ÔNIBUS VOLARE-BARRA DE DIREÇÃO		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0012</b>	ÔNIBUS VOLARE-BASE CAIXA DE MARCHA		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0013</b>	ÔNIBUS VOLARE-BASE MOTOR		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0014</b>	ÔNIBUS VOLARE-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0015</b>	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0016</b>	ÔNIBUS VOLARE-BOMBA ÓLEO MOTOR		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0017</b>	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA TS		12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0018</b>	ÔNIBUS VOLARE-BUCHA FX MOLA DT		12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0019</b>	ÔNIBUS VOLARE-CABO ACELERADOR		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0020</b>	ÔNIBUS VOLARE-CABO FREIO		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0021</b>	ÔNIBUS VOLARE-CABO VELOCÍMETRO		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0022</b>	ÔNIBUS VOLARE-CAIXA SATÉLITE COMPLETA		1,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
<b>0023</b>	ÔNIBUS VOLARE-CHAVE SETA COMPLETA		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0024	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0025	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO MESTRE DE FREIO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0026	ÔNIBUS VOLARE-CILINDRO DE RODA TRASEIRO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0027	ÔNIBUS VOLARE-COLMEIA RADIADOR		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0028	ÔNIBUS VOLARE-PARAFUSO RODA C/ PORCA		24,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0029	ÔNIBUS VOLARE-KIT COROA E PINHÃO		1,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0030	ÔNIBUS VOLARE-CORREIA ALTERNADOR		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0031	ÔNIBUS VOLARE-DISCO DE FREIO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0032	ÔNIBUS VOLARE-EMBUCHAMENTO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0033	ÔNIBUS VOLARE-ESTATOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0034	ÔNIBUS VOLARE-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0035	ÔNIBUS VOLARE-KIT EMBREAGEM		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0036	ÔNIBUS VOLARE-PARABRISA DIANTEIRO		1,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0037	ÔNIBUS VOLARE-KIT REPARO DIFERENCIAL		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0038	ÔNIBUS VOLARE-PASTILHA FREIO DT OU TS		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0039	ÔNIBUS VOLARE-LUVA PINHÃO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0040	ÔNIBUS VOLARE-MOLA DT 2ª PARABÓLICA		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0041	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 2º TS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0042	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª DT PARABÓLICA		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0043	ÔNIBUS VOLARE-MOLA 3ª TRASEIRA		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0044	ÔNIBUS VOLARE-POLIA VIRABREQUIM		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0045	ÔNIBUS VOLARE-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0046	ÔNIBUS VOLARE-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0047	ÔNIBUS VOLARE-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
002	<b>Lote No 002 - FIAT UNO</b>		Valor :	0,000	
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	AMORTECEDOR DT - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0002	AMORTECEDOR TS - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0003	KIT AMORTECEDOR DT - FIAT UNO		8,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0004	KIT AMORTECEDOR TS - FIAT UNO		8,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0005	PIVO BANDEJA - FIAT UNO		8,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0006	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - FIAT UNO		8,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0007	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0008	COXIM AMORTECEDOR DT - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0009	BUCHA BANDEJA DT - FIAT UNO		8,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0010	DISCO DE FREIO DT - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0011	PASTILHA DE FREIO - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0012	CORREIA DENTADA - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0013	CORREIA ALTERNADOR - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0014	TENSOR DE CORREIA DENTADA - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0015	BOMBA DAGUA - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0016	BOMBA COMBUSTIVEL - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0017	JG VELA INGNIÇÃO - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0018	CABO DE VELA - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0019	BOBINA INGNIÇÃO - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0020	FILTRO DE AR - FIAT UNO		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0021	FILTRO COMBUSTIVEL - FIAT UNO		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0022	RADIADOR 12540 - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0023	ADITIVO RADIADOR - FIAT UNO		12,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0024	CILINDRO MESTRE DE FREIO - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0025	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0026	OLEO MOTOR LUBRIFICANTE - FIAT UNO		24,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0027	SAPATA DE FREIO TS - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0028	TAMBOR DE FREIO TS - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0029	ROLAMENTO RODA DT - FIAT UNO		8,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0030	CUBO RODA TS - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0031	CUBO RODA DT - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0032	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0033	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0034	PARABRISA DIANTEIRO - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0035	COLA PARABRISA - FIAT UNO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0036	BASE MOTOR - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0037	BASE CAIXA DE MACHA - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0038	KIT EMBREAGEM - FIAT UNO		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
003	<b>Lote No 003 - GRAND SIENA</b>		Valor :		0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	AMORTECEDOR DT DIR OU ESQ - GRAND SIENA		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0002	AMORTECEDOR TS - GRAND SIENA		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0003	KIT AMORTECEDOR DT - GRAND SIENA	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0004	KIT AMORTECEDOR TS - GRAND SIENA	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0005	PIVO BANDEJA - GRAND SIENA	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0006	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - GRAND SIENA	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0007	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0008	COXIM AMORTECEDOR DT - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0009	BUCHA BANDEJA - GRAND SIENA	8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0010	COXIM BANDEJA DIANTEIRA - GRAND SIENA	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0011	DISCO DE FREIO DT - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0012	PASTILHA DE FREIO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0013	CORREIA DENTADA - GRAND SIENA	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0014	CORREIA ALTERNADOR - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0015	TENSOR CORREIA DENTARIA - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0016	BOMBA DÁGUA - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0017	BOMBA COMBUSTIVEL - GRAND SIENA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0018	JG VELA INGNIÇÃO - GRAND SIENA	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0019	CABO DE VELA - GRAND SIENA	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0020	BOBINA INGNIÇÃO - GRAND SIENA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0021	FILTRO DE AR - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0022	FILTRO DE OLEO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0023	FILTRO COMBUSTIVEL - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0024	RADIADOR - GRAND SIENA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0025	ADITIVO RADIADOR - GRAND SIENA	12,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0026	CILINDRO MESTRE DE FREIO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0027	OLEO MOTOR LUBRIFICANTE - GRAND SIENA	24,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0028	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0029	SAPATA DE FREIO TS - GRAND SIENA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0030	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0031	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0032	CUBO RODA TS - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0033	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0034	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0035	PARABRISA DIANTEIRO - GRAND SIENA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0036	COLA PARABRISA - GRAND SIENA	4,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0037	BASE MOTOR - GRAND SIENA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0038	BASE CAIXA DE MACHA - GRAND SIENA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0039	KIT EMBREAGEM - GRAND SIENA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0040	CUBO RODA DT - GRAND SIENA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
004	Lote No 004 - FIAT DOBLO		Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR TRASEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	FIAT DOBLÓ-BOMBA DAGUA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TD/TE		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	FIAT DOBLÓ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TARSEIRO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0022	FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA		3,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0023	FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA		3,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0024	FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0025	FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0026	FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0027	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0028	FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR		2,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:					
0029	FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0030	FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0031	FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO		3,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0032	FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0033	FIAT DOBLÓ-RADIADOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0034	FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0035	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0036	FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0037	FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0038	FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0039	FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO		1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0040	FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0041	FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0042	FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0043	FIAT DOBLÓ-BOBINA INIGNIÇÃO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0044	FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0045	FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0046	FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS		6,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0047	FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR		1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0048	FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0049	FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0050	FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA		1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0051	FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0052	FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0053	FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0054	FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0055	FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0056	FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0057	FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
005	<b>Lote No 005 - FIAT DOBLO AMBULÂNCIA</b>			Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLÔ CARGO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0002	FIAT DOBLÓ-AMORTECEDOR TRASEIRO - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0003	FIAT DOBLÓ-BOMBA DAGUA - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0004	FIAT DOBLÓ-BUCHA BANDEJA - DOBLO CARGO	8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0005	FIAT DOBLÓ-BORRACHA ESTABILIZADORA TS - DOBLO CARGO	8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0006	FIAT DOBLÓ-CABO DE EMBREAGEM - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0007	FIAT DOBLÓ-CABO FREIO DE MÃO D/E - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0008	FIAT DOBLÓ-CABO ACELERADOR - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0009	FIAT DOBLÓ-CILINDRO DE RODA TD/TE - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0010	FIAT DOBLÓ-COIFA DE RODA - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0011	FIAT DOBLÓ-COIFA DO CAMBIO - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0012	FIAT DOBLÓ-CORREIA DENTADA - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0013	FIAT DOBLÓ-CORREIA ALTERNADOR - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0014	FIAT DOBLÓ-BASE CAIXA DE MACHA - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0015	FIAT DOBLÓ-BASE MOTOR - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0016	FIAT DOBLÓ-BASE AMORTECEDOR DT - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0017	FIAT DOBLÓ-COXIM BANDEJA - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0018	FIAT DOBLÓ-DISCO DE FREIO DIANTEIRO - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0019	FIAT DOBLÓ-CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0020	FIAT DOBLÓ-CANO ESCAPE TARSEIRO - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0021	FIAT DOBLÓ-FAROL DIANTEIRO - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0022	FIAT DOBLÓ-JOGO CABO DE VELA - DOBLO CARGO	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0023	FIAT DOBLÓ-JOGO DE VELA - DOBLO CARGO	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0024	FIAT DOBLÓ-JUNTA HOMOCINÉTICA - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0025	FIAT DOBLÓ-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0026	FIAT DOBLÓ-KIT EMBREAGEM - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0027	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO DE RODA TS - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0028	FIAT DOBLÓ-MANGUEIRA FILTRO DE AR - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0029	FIAT DOBLÓ-LANTERNA TRASEIRA TD/TE - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0030	FIAT DOBLÓ-SAPATA DE FREIO TS - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0031	FIAT DOBLÓ-PASTILHA DE FREIO - DOBLO CARGO	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0032	FIAT DOBLÓ-PIVO BANDEJA - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0033	FIAT DOBLÓ-RADIADOR - DOBLO CARGO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0034	FIAT DOBLÓ-RETROVISOR DIR/ESQ - DOBLO CARGO	4,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0035	FIAT DOBLÓ-ROLAMENTO RODA DT - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0036	FIAT DOBLÓ-TAMBOR DE FREIO - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0037	FIAT DOBLÓ-PARABRISA DIANTEIRO - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0038	FIAT DOBLÓ-TERMINAL DIREÇÃO - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0039	FIAT DOBLÓ-ALTERNADOR COMPLETO - DOBLO CARGO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0040	FIAT DOBLÓ-ATUADOR MARCHA LENTA - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0041	FIAT DOBLÓ-BICO INJETOR - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0042	FIAT DOBLÓ-BIELETA TS DIR/ESQ - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0043	FIAT DOBLÓ-BOBINA INIGNIÇÃO - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0044	FIAT DOBLÓ-BOMBA COMBUSTIVEL - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0045	FIAT DOBLÓ-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA - DOBLO CARGO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0046	FIAT DOBLÓ-BOMBA OLEO MOTOR - DOBLO CARGO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0047	FIAT DOBLÓ-BUCHA MOLA TS - DOBLO CARGO		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0048	FIAT DOBLÓ-CHAVE SETA COMPLETA - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0049	FIAT DOBLÓ-CILINDRO MESTRE DE FREIO - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0050	FIAT DOBLÓ-CORPO BORBOLETA - DOBLO CARGO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0051	FIAT DOBLÓ-CUBO DE RODA DIANTEIRO - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0052	FIAT DOBLÓ-CUBO RODA TRASEIRO - DOBLO CARGO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0053	FIAT DOBLÓ-PROTETOR CARTER - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0054	FIAT DOBLÓ-REGULADOR ALTERNADOR - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0055	FIAT DOBLÓ-RETENTOR VOLANTE - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0056	FIAT DOBLÓ-TRAVA DIREÇÃO - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0057	FIAT DOBLÓ-VALVULA TERMOSTATICA - DOBLO CARGO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
006	<b>Lote No 006 - FIAT DUCATO TECFORM</b>		Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	AMORTECEDOR DT - DUCATO TECFORM		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	AMORTECEDOR TS - DUCATO TECFORM		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	KIT AMORTECEDOR DT - DUCATO TECFORM		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	BATENTE FX MOLA KIT - DUCATO TECFORM		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	PIVO BANDEJA - DUCATO TECFORM		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - DUCATO TECFORM		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - DUCATO TECFORM		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0008	COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0009	BUCHA BANDEJA MAIOR - DUCATO TECFORM	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0010	BUCHA BANDEJA MENOR - DUCATO TECFORM	6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0011	DISCO DE FREIO DT - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0012	PASTILHA DE FREIO - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0013	CORREIA DENTADA KIT - DUCATO TECFORM	3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0014	CORREIA ALTERNADOR - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0015	TENSOR CORREIA DENTARIA - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0016	BOMBA DAGUA - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0017	BOMBA COMBUSTIVEL - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0018	ANEL SIG. MT - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0019	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0020	BOBINA CAMPO MT PARTIDA - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0021	FILTRO DE AR - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0022	FILTRO DE OLEO - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0023	FILTRO COMBUSTIVEL - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0024	RADIADOR - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0025	ADITIVO RADIADOR - DUCATO TECFORM	12,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0026	CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0027	OLEO MOTOR LUBRIFICANTE BALDE 4L - DUCATO TECFORM	20,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0028	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0029	SAPATA DE FREIO TS - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0030	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0031	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0032	CUBO RODA TS - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0033	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0034	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0035	PARABRISA DIANTEIRO - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0036	COLA PARABRISA - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0037	BASE MOTOR - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0038	KIT EMBREAGEM - DUCATO TECFORM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0039	CUBO RODA DT - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0040	BASE CAIXA DE MACHA - DUCATO TECFORM	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	Valor :	0,000
<b>007</b>	<b>Lote No 007 - FIAT DUCATO MULT</b>					
0001	AMORTECEDOR DT - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0002	AMORTECEDOR TS - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0003	KIT AMORTECEDOR DT - DUCATO MULTI		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0004	BATENTE FX MOLA KIT - DUCATO MULTI		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0005	PIVO BANDEJA - DUCATO MULTI		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0006	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - DUCATO MULTI		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0007	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0008	COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0009	BUCHA BANDEJA MAIOR - DUCATO MULTI		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0010	BUCHA BANDEJA MENOR - DUCATO MULTI		6,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0011	DISCO DE FREIO DT - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0012	PASTILHA DE FREIO - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0013	CORREIA DENTADA KIT - DUCATO MULTI		3,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0014	CORREIA ALTERNADOR - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0015	TENSOR CORREIA DENTARIA - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0016	BOMBA DAGUA - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0017	ANEL SIG. MT - DUCATO MULTI		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0018	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA - DUCATO MULTI		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0019	BOBINA CAMPO MT PARTIDA - DUCATO MULTI		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0020	BOMBA COMBUSTIVEL - DUCATO MULTI		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0021	FILTRO DE AR - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0022	FILTRO DE OLEO - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0023	FILTRO COMBUSTIVEL - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0024	RADIADOR - DUCATO MULTI		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0025	ADITIVO RADIADOR - DUCATO MULTI		12,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0026	CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO MULTI		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0027	OLEO MOTOR LUBRIFICANTE BALDE 4L - DUCATO MULTI		20,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0028	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0029	SAPATA DE FREIO TS - DUCATO MULT		2,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0030	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MULT		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0031	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - DUCATO MULT		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					
0032	CUBO RODA TS - DUCATO MULT		4,000	UNIDADE		
	Valor total extenso:					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0033	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0034	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0035	PARABRISA DIANTEIRO - DUCATO MULT		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0036	COLA PARABRISA - DUCATO MULT		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0037	BASE MOTOR - DUCATO MULT		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0038	BASE CAIXA DE MACHA - DUCATO MULTI		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0039	KIT EMBREAGEM - DUCATO MULT		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0040	CUBO RODA DT - DUCATO MULT		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
008	<b>Lote No 008 - FIAT DUCATO MINIBUS</b>				Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	AMORTECEDOR DT - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0002	AMORTECEDOR TS - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0003	KIT AMORTECEDOR DT - DUCATO MNIBUS		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0004	BATENTE FX MOLA KIT - DUCATO MINIBUS		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0005	PIVO BANDEJA - DUCATO MINIBUS		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0006	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - DUCATO MINIBUS		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0007	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - DUATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0008	COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0009	BUCHA BANDEJA MAIOR - DUCATO MINIBUS		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0010	BUCHA BANDEJA MENOR - DUCATO MINIBUS		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0011	DISCO DE FREIO DT - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0012	PASTILHA DE FREIO - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0013	CORREIA DENTADA KIT - DUCATO MINIBUS		3,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0014	CORREIA ALTERNADOR - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0015	TENSOR CORREIA DENTARIA - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0016	BOMBA DAGUA - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0017	BOMBA COMBUSTIVEL - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0018	ANEL SIG. MT - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0019	AUTOMATICO MOTOR PARTIDA - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0020	BOBINA CAMPO MT PARTIDA - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0021	FILTRO DE AR - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0022	FILTRO DE OLEO - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0023	FILTRO COMBUSTIVEL - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0024	RADIADOR - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

<b>0025</b>	ADITIVO RADIADOR - DUCATO MINIBUS		12,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0026</b>	CILINDRO MESTRE DE FREIO - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0027</b>	OLEO MOTOR LUBRIFICANTE BALDE 4L - DUCATO MINIBUS		20,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0028</b>	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0029</b>	SAPATA DE FREIO TS - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0030</b>	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0031</b>	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0032</b>	CUBO RODA TS - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0033</b>	CANO DE ESCAPE INTERMEDIARIO - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0034</b>	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0035</b>	PARABRISA DIANTEIRO - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0036</b>	COLA PARABRISA - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0037</b>	BASE MOTOR - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0038</b>	BASE CAIXA DE MACHA - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0039</b>	KIT EMBREAGEM - DUCATO MINIBUS		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0040</b>	CUBO RODA DT - DUCATO MINIBUS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>009</b>	<b>Lote No 009 - CITROEN JUMPER M33M</b>		Valor :	0,000
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNIDADE</b>
<b>0001</b>	AMORTECEDOR DT - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0002</b>	AMORTECEDOR TS - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0003</b>	KIT AMORTECEDOR DT - JUMPER		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0004</b>	BATENTE FX MOLA KIT - JUMPER		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0005</b>	PIVO BANDEJA - JUMPER		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0006</b>	TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ - JUMPER		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0007</b>	ARTICULAÇÃO CAIXA DIREÇÃO - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0008</b>	COXIM AMORTECEDOR DIR OU ESQ - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0009</b>	BUCHA BANDEJA MAIOR - JUMPER		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0010</b>	BUCHA BANDEJA MENOR - JUMPER		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0011</b>	DISCO DE FREIO DT - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0012</b>	PASTILHA DE FREIO - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0013</b>	CORREIA DENTADA KIT - JUMPER		3,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0014</b>	CORREIA ALTERNADOR - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
<b>0015</b>	TENSOR CORREIA DENTARIA - JUMPER		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0016	BOMBA D'ÁGUA - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0017	BOMBA COMBUSTÍVEL - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0018	ANEL SIG. MT - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0019	AUTOMÁTICO MOTOR PARTIDA - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0020	BOBINA CAMPO MT PARTIDA - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0021	FILTRO DE AR - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0022	FILTRO DE ÓLEO - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0023	FILTRO COMBUSTÍVEL - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0024	RADIADOR - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0025	ADITIVO RADIADOR - JUMPER		12,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0026	CILINDRO MESTRE DE FREIO - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0027	ÓLEO MOTOR LUBRIFICANTE BALDE 4L - JUMPER		20,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0028	CILINDRO DE RODA TRASEIRO DIR/ESQ - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0029	SAPATA DE FREIO TS - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0030	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0031	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0032	CUBO RODA TS - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0033	CANO DE ESCAPE INTERMEDIÁRIO - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0034	CANO DE ESCAPE TRASEIRO - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0035	PARABRISA DIANTEIRO - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0036	COLA PARABRISA - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0037	BASE MOTOR - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0038	BASE CAIXA DE MACHA - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0039	KIT EMBREAGEM - JUMPER		2,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0040	CUBO RODA DT - JUMPER		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
010	Lote No 010 - ÔNIBUS IVECO CLASS				Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALT/BA/GIR/ACD/DH		3,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0002	MICRO ONIBUS IVECO-FILTRO DE AR PRIMÁRIO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0003	MICRO ONIBUS IVECO-FILTRO DE AR SECUNDÁRIO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0004	MICRO ONIBUS IVECO-FILTRO DE ÓLEO		4,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0005	MICRO ONIBUS IVECO-ÓLEO MOTOR 20L		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0006	MICRO ONIBUS IVECO-ÓLEO HIDRÁULICO 20L		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				
0007	MICRO ONIBUS IVECO-GRAXA 20KG		6,000	UNIDADE	
	Valor total extenso:				

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0008	MICRO ONIBUS IVECO-ALTERNADOR COMPLETO	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0009	MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR DT	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0010	MICRO ONIBUS IVECO-AMORTECEDOR TS	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0011	MICRO ONIBUS IVECO-BARRA DE DIREÇÃO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0012	MICRO ONIBUS IVECO-BASE CAIXA DE MARCHA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0013	MICRO ONIBUS IVECO-BASE MOTOR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0014	MICRO ONIBUS IVECO-BÓIA TANQUE COMBUSTÍVEL	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0015	MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA DÁGUA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0016	MICRO ONIBUS IVECO-BOMBA ÓLEO MOTOR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0017	MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA TS	12,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0018	MICRO ONIBUS IVECO-BUCHA FX MOLA DT	12,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0019	MICRO ONIBUS IVECO-CABO ACELERADOR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0020	MICRO ONIBUS IVECO-CABO FREIO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0021	MICRO ONIBUS IVECO-CABO VELOCÍMETRO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0022	MICRO ONIBUS IVECO-CAIXA SATÉLITE COMPLETA	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0023	MICRO ONIBUS IVECO-CHAVE SETA COMPLETA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0024	MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0025	MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO MESTRE DE FREIO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0026	MICRO ONIBUS IVECO-CILINDRO DE RODA TRASEIRO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0027	MICRO ONIBUS IVECO-COLMEIA RADIADOR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0028	MICRO ONIBUS IVECO-PARAFUSO RODA C/ PORCA	24,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0029	MICRO ONIBUS IVECO-KIT COROA E PINHÃO	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0030	MICRO ONIBUS IVECO-CORREIA ALTERNADOR	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0031	MICRO ONIBUS IVECO-DISCO DE FREIO	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0032	MICRO ONIBUS IVECO-EMBUCHAMENTO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0033	MICRO ONIBUS IVECO-ESTATOR ALTERNADOR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0034	MICRO ONIBUS IVECO-HÉLICE C/ BEM. VISCOSA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0035	MICRO ONIBUS IVECO-KIT EMBREAGEM	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0036	MICRO ONIBUS IVECO-PARABRISA DIANTEIRO	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0037	MICRO ONIBUS IVECO-KIT REPARO DIFERENCIAL	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0038	MICRO ONIBUS IVECO-PASTILHA FREIO DT OU TS	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0039	MICRO ONIBUS IVECO-LUVA PINHÃO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0040	MICRO ONIBUS IVECO-MOLA DT 2ª PARABÓLICA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0041	MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 2ª TS	4,000	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0042	MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª DT PARABÓLICA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0043	MICRO ONIBUS IVECO-MOLA 3ª TRASEIRA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0044	MICRO ONIBUS IVECO-POLIA VIRABREQUIM		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0045	MICRO ONIBUS IVECO-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0046	MICRO ONIBUS IVECO-ROLAMENTO RODA TS EXT/INT		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0047	MICRO ONIBUS IVECO-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
011	Lote No 011 - ÔNIBUS VW 12190 EOD		Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	ONIBUS VW 15190-SUB ARO 20		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	ONIBUS VW 15190-SEMI EIXO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	ONIBUS VW 15190-BOMBA DAGUA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	ONIBUS VW 15190-FILTRO COMBUSTÍVEL		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	ONIBUS VW 15190-FILTRO DE ÓLEO MOTOR		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	ONIBUS VW 15190-FILTRO DE AR		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	ONIBUS VW 15190-OLEO DE MOTOR 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	ONIBUS VW 15190-OLEO HIDRAULICO 20LT		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	ONIBUS VW 15190-GRAXA 20KGS		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR DT		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	ONIBUS VW 15190-AMORTECEDOR TS		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	ONIBUS VW 15190-BASE MOTOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	ONIBUS VW 15190-BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	ONIBUS VW 15190-CABO DO ACELERADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	ONIBUS VW 15190-AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	ONIBUS VW 15190-CARÇAÇA VOLANTE COMPLETO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	ONIBUS VW 15190-COLUNA DIREÇÃO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	ONIBUS VW 15190-CRUZETA TRANSMISSÃO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	ONIBUS VW 15190-CUBO RODA TRASEIRA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	ONIBUS VW 15190-KIT EMBREAGEM		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO DT		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0022	ONIBUS VW 15190-LONA DE FREIO TRASEIRA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0023	ONIBUS VW 15190-LUVA EIXO PILOTO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0024	ONIBUS VW 15190-MANCAL MT PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0025	ONIBUS VW 15190-MOTOR LIMPADOR PARABRISA		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0026	ONIBUS VW 15190-MOTOR PARTIDA COMPLETO		1,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0027	ONIBUS VW 15190-COLMEIA RADIADOR		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0028	ONIBUS VW 15190-REPARO MOTOR DE PARTIDA		3,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0029	ONIBUS VW 15190-RESERVATÓRIO RADIADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0030	ONIBUS VW 15190-RETIFICAR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0031	ONIBUS VW 15190-PARABRISA		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
012	<b>Lote No 012 - CAMINHÃO PIPA INTERNATIONAL</b>			Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOMBA D'ÁGUA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-OLEO MOTOR 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ÓLEO HID. 68 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GRAXA 20K		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-GARFO MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO COMBUSTÍVEL		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO AR MOTOR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-FILTRO ÓLEO LUBRIF.		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA DIREÇÃO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BARRA ESTABILIZADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BASE MOTOR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BENZO MT PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOB.CAMPO MT PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BOIA TANQUE COMBUSTÍVEL		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PARABRISA DT		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-BORRACHA PORTA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ESTRANGULADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CABO ACELERADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CALÇO SEPARADOR FX MOLA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 1º		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 2º		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0022	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 3º		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0023	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 4º		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0024	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 5º		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0025	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO COMBUSTIVEL 6º		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0026	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CANO DAGUA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0027	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CHAVE SETA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0028	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.MESTRE FREIO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0029	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CILIND.RODA TD/TE		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0030	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COLMEIA RADIADOR		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0031	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CONJ. RETIFICADOR ALT		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0032	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-COROA E PINHÃO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0033	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CORREIA ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0034	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-CRUZETA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0035	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ENGENHO PORTA D/E		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0036	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LAMEIRÃO TRASEIRO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0037	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LONA FREIO DT/TS		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0038	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-LUVA TRANSMISSÃO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0039	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-PARABRISA DT		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0040	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-MT LIMP. PARABRISA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0041	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-QUEBRA VENTO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0042	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0043	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-REPARO CAIXA DIREÇÃO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0044	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-RETENTOR RODA DT/TS		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0045	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO CENTRO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0046	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO PINHÃO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0047	CAMINHÃO CIST.INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. DT INT/EXT		6,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0048	CAMINHÃO CIST. INTERN./4400P7/6X4-ROLAMENTO R. TS INT/EXT		6,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0049	CAMINHÃO CIST. INTERN./4400P7/6X4-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0050	CAMINHÃO CIST. INTERN./4400P7/6X4-SENSOR TEMPERATURA		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0051	CAMINHÃO CIST. INTERN./4400P7/6X4-SUORTE BOIADEIRO		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
<b>013</b>	<b>Lote No 013 - MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B</b>				Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE		
0001	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0002	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ÓLEO MOTOR TURBO 20L		8,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0003	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-ÓLEO HID 68 20L		8,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0004	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GRAXA 20KG		8,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0005	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-GARFO MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0006	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-BENZO MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0007	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-INDUZIDO MT PARTIDA		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0008	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-MT DE PARTIDA COMPLEO		1,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0009	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-RELÉ MT PARTIDA AUX.		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0010	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR PRIMARIO		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0011	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO AR SECUNDARIO		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0012	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0013	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0014	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO HIDRAULICO		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0015	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO SED AR		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0016	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0017	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-HELICE MOTOR		4,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0018	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-PORTA ESCOVA MP		3,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0019	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
0020	MOTONIV.RG140-B/NEW HOLLAND-REPARO BOMBA DAGUA		2,000	UNIDADE		
Valor total extenso:						
<b>014</b>	<b>Lote No 014 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X4</b>				Valor :	0,000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0002	TRATOR MASSEY FERG 4X4 CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0003	TRATOR MASSEY FERG 4X4-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0004	TRATOR MASSEY FERG 4X4-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0005	TRATOR MASSEY FERG 4X4-ESTATOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0006	TRATOR MASSEY FERG 4X4-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0007	TRATOR MASSEY FERG 4X4-RETIFICADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0008	TRATOR MASSEY FERG 4X4-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0009	TRATOR MASSEY FERG 4X4-VÁLVULA FREIO DE MÃO		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0010	TRATOR MASSEY FERG 4X4-ROLAMENTO DIFERENCIAL		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0011	TRATOR MASSEY FERG 4X4-ÓLEO MOTOR 20L		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0012	TRATOR MASSEY FERG 4X4-GRAXA 20K		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0013	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO AR PRIMARIO		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0014	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO AR SECUNDARIO		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0015	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0016	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0017	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO HIDRAULICO		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0018	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO SED AR		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0019	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0020	TRATOR MASSEY FERG 4X4-FILTRO DE OLEO		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
015	<b>Lote No 015 - CAMINHÃO COMPACTADOR 1319</b>			Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0002	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-OLEO MT TURBO 20L		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0003	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ÓLEO HID 68 20L		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0004	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GRAXA 20K		8,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0005	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0006	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0007	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO OLEO LUBIFICANTE		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0008	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			
0009	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ		4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:			

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

0010	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0011	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0012	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0013	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0014	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0015	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0016	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0017	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0018	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	30,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0019	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0020	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0021	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0022	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0023	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0024	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0025	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-EMBREAGEM VISCOSA	1,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0026	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0027	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0028	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0029	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0030	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0031	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0032	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0033	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0034	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0035	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RELE PISCA	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0036	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0037	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0038	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0039	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	2,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0040	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0041	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	4,000	UNIDADE
	Valor total extenso:		
0042	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	2,000	UNIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0043	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0044	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD- LAMPADA 12V OU 24V PHILIPS		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0045	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0046	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP.		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0250	CAÇAMBA 1319 TRUCK FORD-CHAVE SETA		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
016	<b>Lote No 016 - TRATOR MASSEY FERGUNSON 290 4X2</b>			Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	TRATOR MASSEY FERG-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	TRATOR MASSEY FERG-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	TRATOR MASSEY FERG-ESTATOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	TRATOR MASSEY FERG-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	TRATOR MASSEY FERG-RETIFICADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	TRATOR MASSEY FERG-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	TRATOR MASSEY FERG-VÁLVULA FREIO DE MÃO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	TRATOR MASSEY FERG-ROLAMENTO DIFERENCIAL		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	TRATOR MASSEY FERG-ÓLEO MOTOR 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	TRATOR MASSEY FERG-ÓLEO HIDRÁULICO 68 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	TRATOR MASSEY FERG-GRAXA 20K		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	TRATOR MASSEY FERG-BATERIA 100AH		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR PRIMARIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO AR SECUNDARIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	TRATOR MASSEY FERGFILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO COMBUSTIVEL SED DAGUA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO HIDRAULICO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO SED AR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	TRATOR MASSEY FERG-FILTRO DE OLEO		12,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
017	<b>Lote No 017 - TRATOR A750</b>			Valor : 0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	TRATOR VALTRA A750-CAMARA DE AR DIANTEIRA 24T800		8,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0002	TRATOR VALTRA A750-CAMARA DE AR TRASEIRA ARO 30		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	TRATOR VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	TRATOR VALTRA A750-FILTRO DO HIDRAULICO		6,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	TRATOR VALTRA A750-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	TRATOR VALTRA A750-ESTATOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	TRATOR VALTRA A750-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	TRATOR VALTRA A750-RETIFICADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	TRATOR VALTRA A750-PORTA ESCOVA MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	TRATOR VALTRA A750-VÁLVULA FREIO DE MÃO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	TRATOR VALTRA A750-ROLAMENTO DIFERENCIAL		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	TRATOR VALTRA A750-ÓLEO MOTOR 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	TRATOR VALTRA A750-ÓLEO HIDRÁULICO 68 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	TRATOR VALTRA A750-GRAXA 20K		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	TRATOR VALTRA A750-BATERIA 100AH		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	TRATOR VALTRA A750-FILTRO AR PRIMARIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	TRATOR VALTRA A750-FILTRO AR SECUNDARIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	TRATOR VALTRA A750-FILTRO COMBUSTIVEL SED DÁGUA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	TRATOR VALTRA A750-FILTRO HIDRAULICO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	TRATOR VALTRA A750-FILTRO SED AR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	TRATOR VALTRA A750-FILTRO OLEO LUBRIFICANTE		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0022	TRATOR VALTRA A750-FILTRO DE OLEO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
018	<b>Lote No 018 - CAÇAMBA 2629</b>		Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-OLEO MT TURBO 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ÓLEO HID 68 20L		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GRAXA 20K		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-GARFO MT DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-POLIA ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REGULADOR DT/TS DIR/ESQ		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CX DE MARCHA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS		4,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0011	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CHAVE SETA	1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0012	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-KIT EMBREAGEM	1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0013	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO MESTRE DE FREIO	1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0014	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-TERMINAL DIREÇÃO DIR/ESQ	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0015	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SENSOR PRESSÃO ÓLEO	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0016	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MANGOTE FILTRO DE AR	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0017	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA COMBUSTIVEL	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0018	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-PARAF. RODA C/ PORCA	30,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0019	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUBO RODA TS	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0020	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BOMBA DE OLEO MT	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0021	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CUICA DUPLA FREIO	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0022	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-JOGO DE LONA FREIO TS	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0023	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR DT	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0024	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-AMORTECEDOR TS	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0025	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-EMBRÉAGEM VISCOSA	1,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0026	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO SED. ÁGUA	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0027	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BASE MOTOR TD/TE	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0028	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ESTATOR ALTERNADOR	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0029	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 1º EIXO TRAS.	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0030	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 2º EIXO TRAS.	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0031	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-MOLA 3º EIXO TRAS.	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0032	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-BENZO MOTOR PARTIDA	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0033	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CEPADOR FX DE MOLA	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0034	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-FILTRO DE AR MOTOR	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0035	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RELE PISCA	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0036	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-REPARO SAPATA FREIO	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0037	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. CX MARCHA	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0038	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-RETENT. EIXO PILOTO	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0039	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO CENTRO	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0040	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS EXT	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0041	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROLAMENTO RODA TS INT	4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0042	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-ROTOR ALTERNADOR	2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:				
0043	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-SEMI EIXO TRANSMISSÃO	2,000	UNIDADE	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0044	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD- LAMPADA 24V PHILIPS		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0045	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM INF.		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0046	CAÇAMBA 2629 TRUCK FORD-CILINDRO EMBREAGEM SUP.		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
019	<b>Lote No 019 - FORD FIESTA 1.6</b>		Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE
0001	FIESTA-CABO SELEÇÃO MARCHA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0002	FIESTA-AMORTECEDOR DIANTEIRO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0003	FIESTA-AMORTECEDOR TRASEIRO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0004	FIESTA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0005	FIESTA-KIT AMORTECEDOR TS		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0006	FIESTA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0007	FIESTA-PASTILHA FREIO DT		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	FIESTA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO C/ CUBO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	FIESTA-SAPATA DE FREIO TS		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	FIESTA-CILINDRO MESTRE DE FREIO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	FIESTA-CILINDRO DE RODA FREIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	FIESTA-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	FIESTA-BOMBA COMBUSTIVEL		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	FIESTA-CORREIA DENTARIA (OBS: SÓ NOS MOTORES 1.6 16V)		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	FIESTA-CORREIA ALTERNADOR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	FIESTA-BANDEIJA SUSP INF DIR OU ESQ		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	FIESTA- JG VELA		3,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	FIESTA-CABO DE VELA		3,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	FIESTA-LAMPADA BIODO H4-FAROL		8,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	FIESTA-LAMPADA 1 POLO 12V		10,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	FIESTA-LAMPADA 2 POLO 12V		10,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0022	FIESTA-FILTRO DE OLEO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0023	FIESTA-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0024	FIESTA-FILTRO DE AR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0025	FIESTA-KIT EMBREAGEM		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0026	FIESTA-ATUADOR EMBREAGEM (COLAR)		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0027	FIESTA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0028	FIESTA-ATUADOR MARCHA LENTA		2,000	UNIDADE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:					
0029	FIESTA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0030	FIESTA-BOBINA IGNIÇÃO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0031	FIESTA-BOMBA ÓLEO MOTOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0032	FIESTA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0033	FIESTA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0034	FIESTA-HIDROVACUO FREIO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0035	FIESTA-BENZO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0036	FIESTA-JUNTA HOMOCINÉTICA		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0037	FIESTA-ROLAMENTO RODA DT		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0038	FIESTA-ROLAMENTO TRAS DUPLO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0039	FIESTA-BORRACHA PORTA JG 2PORTAS		3,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0040	FIESTA-MANGOTE FILTRO DE AR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0041	FIESTA-VENTILADOR RADIADOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0042	FIESTA-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0043	FIESTA-PARABRISA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
020	<b>Lote No 020 - GM KADETT IPANEMA</b>			Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	IPANEMA-ALAVANCA FREIO MAO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0002	IPANEMA-AMORTECEDOR DIANTEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0003	IPANEMA-AMORTECEDOR TRASEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0004	IPANEMA-AMORTECEDOR DIREÇÃO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0005	IPANEMA-KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0006	IPANEMA-KIT AMORTECEDOR TS		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0007	IPANEMA-DISCO DE FREIO DIANTEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0008	IPANEMA-PASTILHA FREIO DT		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0009	IPANEMA-TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0010	IPANEMA-SAPATA DE FREIO TS		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0011	IPANEMA-CILINDRO MESTRE DE FREIO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0012	IPANEMA-CILINDRO DE RODA FREIO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0013	IPANEMA-BOMBA DAGUA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0014	IPANEMA-BOMBA COMBUSTIVEL		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0015	IPANEMA-CORREIA DENTARIA		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0016	IPANEMA-CORREIA ALTERNADOR		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0017	IPANEMA-TENSOR CORREIA DENTADA		2,000	UNIDADE	

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:					
0018	IPANEMA- JG VELA		3,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0019	IPANEMA-CABO DE VELA		3,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0020	PANEMA-LAMPADA BIODO H4-FAROL		8,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0021	IPANEMA-LAMPADA 1 POLO 12V		10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0022	IPANEMA-LAMPADA 2 POLO 12V		10,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0023	IPANEMA-FILTRO DE OLEO		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0024	IPANEMA-FILTRO COMBUSTIVEL		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0025	IPANEMA-FILTRO DE AR		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0026	IPANEMA-KIT EMBREAGEM		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0027	IPANEMA-CANO DE ESCAPE TRASEIRO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0028	IPANEMA-ATUADOR MARCHA LENTA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0029	IPANEMA-BICO INJETOR COMBUSTÍVEL		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0030	IPANEMA-BOBINA IGNIÇÃO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0031	IPANEMA-BOMBA ÓLEO MOTOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0032	IPANEMA-CILINDRO DE IGNIÇÃO C/CHAVE		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0033	IPANEMA-FAROL DIANTEIRO DIR/ESQ		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0034	IPANEMA-HIDROVACUO FREIO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0035	IPANEMA-BENZO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0036	IPANEMA-JUNTA HOMOCINÉTICA		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0037	IPANEMA-ROLAMENTO RODA DT		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0038	IPANEMA-ROLAMENTO KIT TS		4,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0039	IPANEMA-ALTERNADOR COMPLETO		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0040	IPANEMA-MANGOTE FILTRO DE AR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0041	IPANEMA-VENTILADOR RADIADOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0042	IPANEMA-REGULADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0043	IPANEMA-PARABRISA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
021	<b>Lote No 021 - RETROESCAVADEIRA 4X4 RD 406 ADVANCED</b>			Valor :	0,000
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	
0001	RETROESCAVADEIRA 416E-RANDON-BOMBA DÁGUA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0002	RETROESCAVADEIRA 416E-BOMBA HIDRÁULICA		2,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0003	RETROESCAVADEIRA 416E-OLEO MOTOR TURBO 20L		8,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0004	RETROESCAVADEIRA 416E-OLEO HIDRÁULICO 60 20L		8,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0005	RETROESCAVADEIRA 416E-GRAXA 20KG		8,000	UNIDADE	
Valor total extenso:					
0006	RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE OLEO		4,000	UNIDADE	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Valor total extenso:				
0007	RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR PRIMARIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0008	RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DE AR SECUNDARIO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0009	RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO DO HIDRAULICO		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0010	RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AGUA		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0011	RETROESCAVADEIRA 416E-FILTRO SED. AR		4,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0012	RETROESCAVADEIRA 416E-ALTERNADOR COMPLETO		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0013	RETROESCAVADEIRA 416E-AUTOMATICO MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0014	RETROESCAVADEIRA 416E-ESTATOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0015	RETROESCAVADEIRA 416E-BENZO MOTOR PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0016	RETROESCAVADEIRA 416E-INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0017	RETROESCAVADEIRA 416E-MALCAL MT PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0018	RETROESCAVADEIRA 416E-PORTA ESCOVA MT PARTIDA		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0019	RETROESCAVADEIRA 416E-RETIFICADOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0020	RETROESCAVADEIRA 416E-ROTOR ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0021	RETROESCAVADEIRA 416E-UNHAS PONTEIRAS		25,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0022	RETROESCAVADEIRA 416E-PINO CAT		50,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0023	RETROESCAVADEIRA 416E-TRAVA FIXADOR		50,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0024	RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO TRAVA DENTE		100,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0025	RETROESCAVADEIRA 416E-PORCA PARAF. TRAVA DENTE		100,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0026	RETROESCAVADEIRA 416E-PARAFUSO DA LÂMINA		100,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0027	RETROESCAVADEIRA 416E-MANCAL ALTERNADOR		2,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
0028	RETROESCAVADEIRA 416E-TURBINA COMPLETA		1,000	UNIDADE
Valor total extenso:				
<b>Total :</b>				<b>0,00</b>

Valor total da proposta por extenso :

-
-

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 032/2017 - PP . Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- o prazo de validade desta proposta é de :  dias;
- as condições de pagamento são:  ;
- todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se incluso nos preços ofertados;
- o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:  dias.

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. A presente licitação pretende atender as demandas das secretarias solicitantes de forma a garantir a continuidade da prestação dos serviços públicos com qualidade e eficiência.

### **4. DA ENTREGA:**

- 4.1.1. A entrega deverá ocorrer no prazo e na forma prevista na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 4.1.2. A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 4.1.3. Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

### **5. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

- 5.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 5.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 5.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
- 5.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;
- 5.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 5.3.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 5.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 5.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 5.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.

- 5.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 5.5. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

## 6. DO PAGAMENTO:

- 6.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 6.2. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.
- 6.3. **A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
- 6.4. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 6.5. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:
  - 6.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
  - 6.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

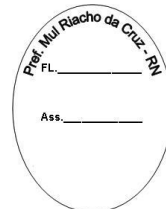
7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Riacho da Cruz setor de Licitações, sito na Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, no horário compreendido entre as 7h30min e às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 8.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações e no site: [www.riachodacruz.rn.gov.br](http://www.riachodacruz.rn.gov.br).
- 8.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Riacho da Cruz, 12 de julho de 2017.

FÁBIO MAXCIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA  
Pregoeiro

**ANEXO II  
(MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII - DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaro, com vista ao cumprimento de exigência do Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 032/2017 - PP, sob as penas da Lei, por si e por seus sucessores e cessionários, que a empresa  
.....  
..... [inserir nome, endereço e inscrição no CNPJ] se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]



ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ-RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ...../2017

Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP

Aos..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, situada, a Av. Camila de Lélis, 285 – Centro, Riacho da Cruz/RN, a Prefeita Municipal, Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, nos termos do Artigo 15 da lei 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais n.º. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Pregão, homologada em ....., resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciada abaixo e nos itens que se seguem.

**Item 01** – \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.  
1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de %** \_\_\_\_\_;  
2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;  
3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.  
(...)

**Item 02** – \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.  
1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de %** \_\_\_\_\_;  
2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;  
3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.  
(...)

**Item 03** – \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.  
1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de %** \_\_\_\_\_;  
2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;  
3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.  
(...)

**Item 04** – \_\_\_\_\_, Unidade de medida - \_\_\_\_\_.  
1º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_, **no valor de %** \_\_\_\_\_;  
2º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_;  
3º. Colocado – Empresa \_\_\_\_\_.  
(...)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

**1. OBJETO:**

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

**2. VIGÊNCIA**

- 2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de **12(doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 2.2. Nos termos do Art. 15 § 4º da lei 8666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de Vigência, o objeto cujo preço nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**3. CONTRATO**

- 3.1. Para consecução dos fornecimentos dos objetos registrados nessa Ata serão, quando o objeto exigir, celebrados contratos específicos com os licitantes.

**4. PREÇOS**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preços constam da Ata de Julgamento de Pregão Presencial, em anexo a esta Ata.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

- 5.1. A solicitação de fornecimento à Contratada por parte dos Órgãos Participantes serão feitas por escrito, através de Ordem de fornecimento, datados e assinados pelo responsável
- 5.2. As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhado por meio eletrônico, com uma antecedência mínima de 02 (Dois) dias úteis do dia marcado para o fornecimento.
- 5.3. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com as especificações do Edital.
- 5.4. Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis até as 13h00min, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OP (Órgão Participante).
- 5.5. Dentro do Prazo de Vigência contratual, o fornecedor está obrigado aos fornecimento dos itens desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do edital do Pregão presencial que precedeu a formalização da Ata.

5.6. Aos itens rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

5.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

5.6.2. em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7. A recusa da contratada em atender a substituição levará a aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.8. O órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com o nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

## 6. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

6.1.1. quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

6.1.2. quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

6.1.4. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de fato fortuito ou de força maior;

6.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 7. PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

7.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

7.2. A aplicação da sanção prevista no item 7.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 7.1.2 e 7.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. A inexecução do contrato, de que trata o item 7.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.1.1, 7.1.3 e 7.1.4 do item 7.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 7.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 7.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

7.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1. Cabe ao Órgão Participante proceder a fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2. Os fiscais dos Órgãos Participantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3. As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto contratado:

- 9.1.1. Greve geral;
- 9.1.2. Calamidade pública;
- 9.1.3. Interrupção dos meios de Transporte;
- 9.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e;
- 9.1.5. Outros quadros que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10406/2002)

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, até 24h após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## 10. FORO

10.1. Para resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Portalegre/RN.

## 11. CÓPIAS

11.1. Da presente Ata serão extraídas as seguintes cópias:

- 11.1.1. Uma para o Órgão gerenciador;
- 11.1.2. Uma para a empresa registrada;
- 11.1.3. Uma em extrato para publicação na Imprensa Oficial;
- 11.1.4. Uma para o Órgão Participante.

E assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as condições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos responsáveis das partes e testemunhas.

Riacho da Cruz, em.....de.....de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL

EMPRESAS REGISTRADAS

TESTEMUNHAS

## ANEXO IV

### MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O Município de Riacho da Cruz, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.153.454/0001-04, por sua representante legais abaixo firmado, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor adiante qualificado, o fornecimento do objeto descrito neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, para REGISTRO DE PREÇOS realizada conforme legislação Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº. 268 e 269, de 04 de janeiro de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666-93, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para fins de Lei, como segue:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ordem de Fornecimento tem como objeto a Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.
- 1.2. Os itens referentes a esta Autorização de Fornecimento estão discriminados anexos a esta peça, com suas respectivas especificações, quantidades e preços.

#### 2. DA ENTREGA:

- 2.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria nº 032/2017 - PP, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.
- 2.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.
- 2.3 Maiores Informações pelo fone 84 3374-0002.

#### 3. DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

- 3.1. O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria nº 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.
- 3.2. A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.
- 3.3. O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:
  - 3.3.1. Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

---

- 3.3.1.1. A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.3.2.** Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;
- 3.3.2.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;
- 3.3.2.2. A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.
- 3.3.2.3. As certidões de que tratam o item anterior se resumem as mesmas descritas nos itens 8.1.5.2 a 8.1.5.6 do Edital.
- 3.4.** Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 12.1 a 12.3 do Edital, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.
- 3.5.** Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **4. DO PAGAMENTO:**

- 4.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.
- 4.2.** As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.
- 4.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**
- 4.4.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.
- 4.5.** No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- 4.5.1. de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.
- 4.5.2. de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4.6. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.
5. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicados, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicam as demais condições deste fornecimento, processando-se na forma do inciso II do Art 15 da Lei 866/93, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da Lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Município de Portalegre/RN, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrente.

EMITIDA EM...../...../.....

.....  
Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN

## ANEXO V

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N.º xxxxxxxxxx/2017

(Pregão Presencial nº 032/2017 - PP)

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de Riacho da Cruz/RN, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado pela Sra. Maria Bernadete Nunes Rêgo Gomes, portadora do RG nº ...../RN e CPF sob nº ....., Prefeita Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de CONTRATADA estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a Registro de Preço para possível aquisição de Peças originais de primeira linha ou genuínos para manutenção dos veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal.

3.1.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da do Município de Riacho da Cruz/RN. Ressaltando-se que, à época da efetivação da aquisições/contratações que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentário correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora solicitante.

**3.1.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 420/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 032/2017 - PP, comissão esta, que será responsável pelo recebimento deste objeto.

4.2 A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, situado à Av. Camila de Lélis, 285, Centro, das 7h30min às 13h.

4.3 Maiores informações pelo fone 84 3374-0002.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 O objeto licitado deverá ser entregue no horário e local especificados na Ordem de Fornecimento, aos cuidados da Comissão de Fiscalização e Gestão de contratos designados pela Portaria n.º 022/2017, comissão esta, que será responsável pelo recebimento do objeto.

5.2 A entrega deverá ser feita em até 02 (Dois) dias úteis, devidamente agendada.

5.3 O recebimento do objeto deste pregão, dar-se-á em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8883/94, se dará da seguinte forma:

5.3.1 Provisoriamente, após efetuada a entrega e a realização de vistoria;

5.3.1.1 A vistoria consistirá em verificar a adequação do objeto contratado com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

5.3.2 Definitivamente, após a verificação de qualidade, quantidade e especificações do objetos e consequente aceitação, mediante o respectivo atesto;

5.3.3 O recebimento definitivo não exime o fornecedor de responder pelos vícios aparentes e ocultos segundo as disposições deste instrumento e as normas de proteção ao consumidor;

5.4 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.5 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1 a 5.4, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.6 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

#### 7.1 Compete à Contratada:

- 7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;
- 7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;
- 7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;
- 7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;
- 7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;
- 7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
- 8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Riacho da Cruz/RN, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

## ANEXO VI

### (MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO

#### Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor .....  
credencia o Sr(a) ....., conferindo-lhe todos os poderes gerais necessários à  
prática de quaisquer atos relacionados com o Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, especialmente os de  
rubricar toda a documentação e as propostas, emitir declarações, apresentar reclamações, impugnações  
ou recursos, desistir de prazos recursais, assinar atas e ofertar lances verbais de preço na sessão.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

## ANEXO VII

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP

(Nome da Empresa), neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor ..... representante legal, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que o licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 032/2017 - PP, realizado pela Prefeitura Municipal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

## ANEXO VIII

### (MODELO) DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

#### Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]

**ANEXO IX**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA.**

**Pregão Presencial Nº 032/2017 - PP**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

.....  
[inserir data e local]

.....  
[inserir nome legível do representante legal da empresa, acima do qual deverá ser aposta sua assinatura]